



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

ATO CONJUNTO TJPB/SEDH Nº 03/2025

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de propor a constituição de Comitê Estadual Orfandade e Direitos, para proteção integral de crianças e adolescentes em situação de orfandade no Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA e a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de assegurar prioridade absoluta aos direitos de crianças e adolescentes, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade decorrente de orfandade;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os órgãos do Sistema de Justiça, do Sistema de Garantia de Direitos e das Políticas Públicas para o desenvolvimento de ações coordenadas de atenção, proteção e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de orfandade e de suas famílias;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Rede de Proteção Integral e Universal das Crianças e Adolescentes em Orfandade e de suas Famílias, conforme apresentação técnica realizada no âmbito da Coalização “Orfandade e Direitos”;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional, no âmbito do Estado da Paraíba, com a finalidade de apresentar proposta de constituição de Comitê Estadual para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Orfandade e de suas Famílias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá:

I – realizar diagnóstico situacional sobre as respostas institucionais à orfandade na Paraíba;

II – mapear fluxos e protocolos existentes ou em construção;

III – propor diretrizes para funcionamento do Comitê Estadual, com base nas premissas da Rede de Proteção Integral à Orfandade;

IV – apresentar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da composição do Grupo de Trabalho, relatório conclusivo com proposta de institucionalização do referido Comitê.

Art. 3º A composição do Grupo de Trabalho será definida por portaria conjunta da Presidência do TJPB e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, podendo contar

com representantes de outros órgãos e instituições públicas ou da sociedade civil com atuação na temática.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça.
João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Este texto não substitui o publicado no DJe em 30.09.2025